

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

CURSO:	PERÍODO: () M () N
NOME DO ALUNO:	

Inteligente Cursos Preparatórios para Vestibulares Ltda - CNPJ 07.865.349-0001-35, com sede à Av. Liberdade 595, 2º piso – Bairro da Liberdade, nesta capital, doravante denominada **Inteligente Vestibulares**, presta serviços na área educacional e mantém as características e sob as condições gerais a seguir, **cursos de natureza livre** dirigidos aos processos seletivos de instituições públicas e privadas de ensino superior.

CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS

Cláusula 1. – O **Inteligente Vestibulares** mantém cursos preparatórios aos processos seletivos de instituições públicas e privadas de ensino superior nas seguintes modalidades:

Cursos de longa duração: (MARÇO-DEZEMBRO)	
	EXTENSIVO COMUNICAÇÃO (com aulas preparatórias para o Vestibular da Cásper)
	AULAS OPCIONAIS (Física, Química e Biologia)
Cursos de média duração: (AGOSTO-DEZEMBRO)	
	SEMI COMUNICAÇÃO (com aulas preparatórias para o Vestibular da Cásper)
Cursos de curta duração:	
	INTENSIVO COMUNICAÇÃO
	REVISÃO COMUNICAÇÃO
	COMPACTO

Cláusula 2. - **Responsabilidade Técnica:** É atribuição exclusiva e de inteira responsabilidade do **Inteligente Vestibulares**, o planejamento e a prestação de serviços relativos a determinação de datas, horários e locais das aulas, designação de professores, estabelecimento da carga horária, orientação pedagógica e educacional, bem como outras providências relativas às atividades docentes, obedecendo exclusivamente a seu critério, sem ingerência do **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO**.

Adendo da cláusula 2. – Os cursos são compostos de um número mínimo de alunos a ser determinado pelo **CONTRATADO**. Na hipótese desse mínimo não ser atingido, o **CONTRATADO** pode cancelar as matrículas, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar por uma vaga em outra turma do mesmo nível. Não havendo vaga ou compatibilidade de horário, os valores pagos serão integralmente devolvidos.

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3. - O prazo de vigência do presente contrato dependerá do plano de pagamento do curso (*vide cláusula Condições Financeiras*).

CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

Cláusula 4. - Para matricular-se em qualquer um dos cursos mencionados na cláusula 1, o aluno, doravante denominado **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** deve assinar a **adesão** ao presente instrumento, apresentando a documentação necessária.

Parágrafo Único - Documentos **originais** necessários à matrícula:

- Ficha de matrícula (fornecida pelo **Inteligente Vestibulares**) devidamente preenchida e assinada pelo aluno;
- Documento de Identidade (**CONTRATANTE** e **REPRESENTADO**);
- CPF (**CONTRATANTE** e **REPRESENTADO**);
- Comprovante de residência (**CONTRATANTE** e **REPRESENTADO**);
- Duas fotos 3 X 4 recentes (ALUNO)
- Formalização do **plano de pagamento**.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Cláusula 5. - Ao **aderir** ao presente, o **CONTRATANTE** e seu **REPRESENTADO** submetem-se ao *Regulamento Interno* do **Inteligente Vestibulares**, bem como às demais obrigações constantes da legislação aplicável à área e ainda às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem de forma suplementar a matéria.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

VALORES

Cláusula 6. - Valor Padrão: Todos os cursos mantidos pelo **Inteligente Vestibulares**, têm sua contraprestação estipulada com base num parâmetro único, doravante apenas denominado **Valor Padrão**, definido em **R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês de curso**. Também são considerados para efeito de pagamento os meses de *férias, recesso* escolar e meses "*curtos*" (*Julho e Dezembro*).

Parágrafo Único - Valores Especiais: A título de promoção ou a critério do **Inteligente Vestibulares**, o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** pode beneficiar-se de um *Valor Especial*. Todavia, **para manter o benefício**, é necessário que *observe rigorosamente as cláusulas relativas a seus deveres*. O presente contrato é especialmente beneficiado conforme especificação a seguir:

(X) Valor Especial: Valor concedido a título de promoção com desconto sobre o Valor Padrão:
 Valor Promocional (Total): R\$ ()

Cláusula 7. - Os valores previstos na cláusula e parágrafo anteriores incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no Plano do Curso.

Parágrafo 1. - Material Didático: O material didático tem seu valor subsidiado pelo **Inteligente Vestibulares** não acarretando ao **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** custo adicional, mas, dependendo da Promoção ou Bolsa de que se beneficie, a aquisição do material didático será à parte e terá caráter obrigatório. Após recebimento do material didático, **em nenhuma hipótese haverá possibilidade de devolução do mesmo**.

Parágrafo 2. - Cobrança de taxas extraordinárias: Serão fixados valores especiais para serviços extras, eventos especiais e atividades extracurriculares, os quais não terão caráter obrigatório. Haverá também cobrança de taxas extraordinárias se *ficar comprovado* que o **CONTRATANTE** ou **REPRESENTADO** tenha causado qualquer **dano moral** ou **material** ao **Inteligente Vestibulares**.

PAGAMENTOS

Cláusula 8. - Planos e Formas de Pagamento: O **Inteligente Vestibulares** aceita como forma de pagamento cheque(s) pós-datado(s).

Parágrafo 1. Plano de pagamento: O presente contrato estabelece plano de pagamento como segue:

	À VISTA
	parcelas de R\$ ()

Parágrafo 2. Forma de pagamento: O presente contrato estabelece a forma de pagamento como segue:

	Dinheiro
	Depósito Bancário R\$ DATA / /
	Cheques BANCO: EMITENTE:

I – Cheques pós-datados: Todos devem ser entregues na data da efetivação da matrícula de acordo com o plano de pagamento escolhido, cruzados e nominais à **INTELIGENTE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULARES LTDA.** A discriminação dos cheques é feita no verso do recibo correspondente.

Parágrafo 3. Vencimento / Data limite: Para que seja mantido o direito ao desconto especial concedido na assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** deve efetuar o pagamento das parcelas referentes ao seu plano rigorosamente até o **5º dia útil de cada mês**. Os demais casos ficam sujeitos ao exposto nos itens I e II a seguir:

I - Prorrogação da Data Limite: O **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** pode eventualmente solicitar a prorrogação da data limite de vencimento, desde que apresente sua **solicitação por escrito** e com uma **antecedência mínima de 10 (dez) dias**. Na prorrogação não haverá perda do desconto especial, todavia esse valor será acrescido de **multa de 2%** (dois pontos percentuais) e **juros pró-rata de 0,25% a.d.** (vinte e cinco décimos ao dia).

II - Inadimplência: Será considerado inadimplente o **CONTRATANTE** ou **REPRESENTADO** que não efetuar o pagamento das parcelas de seu plano rigorosamente na data limite de vencimento e não tiver solicitado a prorrogação conforme especificado no item I. Neste caso o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** **perderá, no mês da ocorrência do atraso, o direito ao desconto sobre o Valor Padrão** concedido no ato da assinatura do presente instrumento, com a respectiva suspensão da frequência às aulas até a regularização do pagamento. Em caso de **retorno de cheques**, o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** deve ainda arcar com os impostos e taxas bancárias decorrentes da devolução do cheque. **Após o décimo quinto dia de atraso, não havendo manifestação por parte do CONTRATANTE ou seu REPRESENTADO, o débito será enviado para cobrança judicial**. O contrato será automaticamente cancelado, cabendo ao devedor o pagamento da multa conforme sub-item II.a.2 da Cláusula 9, além das *custas de processo* e *honorários advocatícios* correspondentes.

RESCISÃO

Cláusula 9. - Estão previstos dois casos de rescisão do presente contrato:

Parágrafo 1. - **Por parte do Inteligente Vestibulares:** Em caso de **indisciplina** e/ou **inadimplência** conforme item II do Parágrafo 3 da Cláusula 8 do **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO**.

Parágrafo 2. - **Por parte do CONTRATANTE ou seu REPRESENTADO:** Estão previstos dois casos, o **cancelamento de matrícula** e a **desistência**, especificados nos **itens I e II** a seguir.

I - Cancelamento de Matrícula: Ocorre quando o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** desiste até **sete dias** após efetuar a matrícula, desde que *o início oficial do curso ainda não tenha ocorrido e nenhum material didático tenha sido retirado* do **Inteligente Vestibulares**. Para qualificar-se ao cancelamento, o **CONTRATANTE** deve apresentar seu Pedido de Cancelamento *por escrito* à **Administração** do **Inteligente Vestibulares** através do e-mail: **administracao@inteligentevestibulares.com.br** *no prazo de sete dias corridos* a contar da data de adesão ao presente contrato. Neste caso, fica estipulada **multa única de 20%** (*vinte pontos percentuais*) sobre uma mensalidade do **Valor Padrão** estipulado na **cláusula 6** do presente instrumento. O **Inteligente Vestibulares** procederá a devolução do montante, eventualmente pago pelo **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO**, que exceda o valor da multa estipulada neste item. Caso nenhum valor ainda tenha sido quitado junto ao **Inteligente Vestibulares**, mas tenha em custódia moeda fiduciária - cheque(s) ou Nota(s) Promissória(s) – que garanta pagamentos futuros, a multa deve ser paga em espécie pelo **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** na data da assinatura do recibo de Cancelamento para que o **Inteligente Vestibulares** proceda a devolução dos valores fiduciários em seu poder. Eventuais devoluções serão efetuadas em data conveniente ao Setor Administrativo competente do **Inteligente Vestibulares**, não excedendo contudo o prazo de 1 (hum) mês a contar do recebimento do Pedido de Cancelamento. Uma vez observados os procedimentos aqui citados, o contrato fica automaticamente cancelado e o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** fica **totalmente isento do pagamento de eventuais parcelas subseqüentes**.

II - Desistência: Ocorre quando, uma vez expirado o prazo estipulado para *cancelamento*, o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** deseja rescindir o presente contrato. Para que seja considerado desistente e, portanto, fique desobrigado do pagamento de eventual(ais) parcela(s) subseqüente(s), o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** deve apresentar à **Administração** do **Inteligente Vestibulares** através do e-mail: **administracao@inteligentevestibulares.com.br** um comunicado por escrito acompanhado, se necessário, de documentação comprobatória específica, **observados os casos de desistência, a data limite e as condições gerais** para sua apresentação (especificados nos subitens **a, b, c, d e e** a seguir), caso contrário a(s) parcela(s) deve(m) ser paga(s) normalmente.

a) Casos de desistência: Estão previstos três casos de desistência:

a.1) Cursos de curta duração - não haverá possibilidade de desistência. O aluno que deixar de freqüentar o curso por **qualquer motivo** está ciente de que nenhuma importância será devolvida, pois a forma de pagamento é à vista. O parcelamento em três vezes ou duas vezes é uma facilidade que o **Inteligente Vestibulares** oferece na matrícula. Assim, **os cheques pós-datados serão liquidados nas datas programadas**.

a.2) Cursos de longa e média duração – fica garantido ao **Inteligente Vestibulares**, a título de ajuste de despesas, cobrar ou reter o equivalente a **20%** (*vinte pontos percentuais*) do **saldo remanescente desde a data do cancelamento até o final do plano de pagamento**. Caso a opção de pagamento do curso contratado tenha sido **"à vista"**, não haverá em hipótese alguma devolução de valores, uma vez que esse tipo de opção goza de desconto especial.

a.2.1) Aprovação nos Vestibulares de Inverno: O aluno do curso Extensivo que ingressar em um vestibular de inverno e desistir no meio do ano (junho ou julho), deverá ter quitado/quitado no mínimo 60% do total contratual do curso. **Para tanto, o aluno deverá apresentar comprovante de matrícula na faculdade em que ingressou**. Quanto a devoluções, verificar **itens c e d** desta cláusula.

a.3) Matrícula condicional: caso o **CONTRATANTE** esteja aguardando resultados de vestibulares 1º semestre 2010 e for aprovado posteriormente à adesão deste contrato **deverá apresentar comprovante de matrícula na faculdade em que ingressou** para o cancelamento do curso contratado com integral devolução de valores. desde que *o início oficial do curso ainda não tenha ocorrido e nenhum material didático tenha sido retirado* do **Inteligente Vestibulares**. Se o curso já estiver em andamento o **CONTRATANTE** fica submetido ao item a.2 desta cláusula.

a.4) Casos especiais – São considerados especiais os casos em que haja pagamento antecipado de valores, ou seja, antes do *início oficial do curso e sem que nenhum material didático tenha sido retirado* do **Inteligente Vestibulares**. Neste caso, haverá isenção da multa de 20% (*vinte pontos percentuais*) do saldo remanescente, porém nenhuma importância paga será devolvida. Caso o pagamento do curso contratado tenha sido **"à vista"**, sem a facilidade do pagamento em duas ou três parcelas, haverá devolução de 60% (*sessenta pontos percentuais*) do valor total pago pelo **CONTRATANTE**. Quanto a devoluções, verificar **itens c e d** desta cláusula.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

b) Data limite: A data limite para apresentação do comunicado de desistência ao **Inteligente Vestibulares** é o **dia 10** do mês cujo pagamento da parcela já tenha sido devidamente efetuado. *Caso tenha sido solicitada prorrogação da data limite de vencimento da parcela* do mês para uma **data posterior ao dia 10**, o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** fica sujeito ao **subitem c** a seguir. Em *nenhuma hipótese* serão considerados os comunicados de desistência apresentados após **10 de Outubro** para os **cursos de longa e média duração**. O **CONTRATANTE** que **não comunicar ao Inteligente Vestibulares** sua desistência até essas datas ficará **automaticamente obrigado ao pagamento** da(s) parcelas(s) subseqüentes, pois o **CONTRATADO** já terá incorrido em todas as despesas referentes à prestação dos serviços contratados e não terá condições de repor a vaga com nova matrícula.

c) Condições gerais: No ato da comunicação de sua desistência, o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** desistente **não deve possuir débitos pendentes** junto ao **Inteligente Vestibulares** (sejam débitos relativos a aquisição de material, taxas ou despesas extraordinárias, pagamentos de mensalidade em atraso, cheques devolvidos e acertos de diferenças de valores), caso contrário seu pedido não será considerado.

d) Eventuais devoluções por parte do Inteligente Vestibulares: Eventuais devoluções e acertos serão efetuados em data conveniente ao Setor Administrativo competente do **Inteligente Vestibulares**, não excedendo contudo o prazo de 1 (hum) mês a contar do recebimento do Pedido de Desistência.

DIVULGAÇÃO

Cláusula 10. - O **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTADO** autoriza o **Inteligente Vestibulares**, neste ato, a utilizar seu nome e imagem em qualquer mídia, em divulgação dos resultados obtidos em processos seletivos a que venha a se submeter. Fica eleito o FORO desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja. E por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, na melhor forma do direito obrigando-se a cumprir tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2010.		Declaração: Li(emos) previamente este contrato e não temos dúvidas sobre qualquer de suas cláusulas.	
Inteligente Cursos Preparatórios para Vestibulares Ltda		(a): CONTRATANTE:	
Testemunhas:		RG:	CPF:
Nome:		END.RESID.:	
RG:	CPF:	BAIRRO:	
		CEP:	CIDADE:
Nome:		TEL. RESID.:	TEL. CEL.:
RG:	CPF:	E-MAIL RESPONSÁVEL:	